



EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor **EDSON CARLOS ALCÂNTARA (CPF/CNPJ 464.369.879-91)**, **LINO VICÁRIO JÚNIOR (CPF/CNPJ 022.005.939-02)**, **SAMARA APARECIDA VICARIO (CPF/CNPJ 497.891.470-15)**, com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de novembro de 2024 às 13:30, que se realizará na **Local: www.nakakogueleiloes.com.br**, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 29 de novembro de 2024 às 13:30, que se realizará na **Local: www.nakakogueleiloes.com.br**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 60% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão de atos presenciais em razão do estado de pandemia conforme consta do Decretos Judiciários, Municipais e Estaduais, o leilão ocorrerá somente de forma eletrônica, observadas as formalidades de praxe.

Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

DADOS DO PROCESSO:

| | |
|---------------------------|--|
| Autos nº. | 0000251-62.2017.8.16.0014 – CUMP. SENTENÇA |
| Vara | 4º Juizado Especial Cível de Londrina/PR |
| Exequente (01) | MANOELA RIBEIRO GUERINO (CPF/CNPJ 071.781.949-36) |
| Executado (a) (01) | EDSON CARLOS ALCÂNTARA (CPF/CNPJ 464.369.879-91) |
| Executado (a) (02) | LINO VICÁRIO JÚNIOR (CPF/CNPJ 022.005.939-02) |
| Executado (a) (03) | SAMARA APARECIDA VICARIO (CPF 497.891.470-15) |
| Depositário Fiel (1) | DEPOSITÁRIO PÚBLICO |
| End. da Guarda (01) | Fazenda Santa Elisa , s/n, Santo Antônio da Platina/PR |
| Penhora realizada | 09/09/2022 (mov. 273.1, fl. 538) |
| Débito Primitivo | R\$ 245.697,81 - 10/04/2024 (mov. 338.1, fl. 655) |
| Débito Atualizado | R\$ 249.612,21 - 07/08/2024 |

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 636.364,00

Parte ideal de 07 (SETE) HECTARES que pertencem aos executados do imóvel abaixo descrito: Um imóvel rural com área de 1.021.240,00 m. 2 correspondente a 42,20 alqueires paulistas, ou seja, 102.124 hectares, situado na FAZENDA SANTA ELIZA, deste município e comarca, contendo as diversas benfeitorias, com o seguinte roteiro: Inicia-se no marco 3 cravado a 3,00 m da margem do riacho. Deste marco segue confrontando com a área de nº02 desta gleba com os seguintes rumos 3-5 NW 27º32 SE, 5-7 NW 23º45' SE 7-8 NW 34º29' SE 8-9 NW22º02' SE 9-12 NE 11º 15' SW 12-13 NW 33º 27' SE medindo respectivamente 271,00m, 228,30m 244m, 197,00m, 373,00m, 307,00m, até o marco de 13 que está cravado a 9,00m do eixo da estrada Municipal. Dai a divisa segue pelo eixo da Estrada com rumo NE 17º16' SW medindo 199,50 m, até o marco de 14, cravado na margem da BR 153. Dai a divisa segue pela margem da BR com o rumo NE 64 ° 33' SW medindo 43,30m, até o marco 15. Deste marco defletindo à direita com os rumos 15-16 se 37º14 NW 16-19 SE 27º 34 SE 19-20 SE 34º 40' NW 20-21 SE 32º25' NW 21-22 SE 36º15' NW 22-23 SE 10-13' NW 23-29 SE 30º 02' NW medindo respectivamente 193,00m, 299,50m, 93,00m, 94,00m, 223,50m, 38,50m e 1.335,40m até o marco 29 confrontando toda esta extensão com a Fazenda São José. Segue a direita confrontando agora com a Fazenda Santo Antonio com o rumo SW 57º06' NE medindo 482,00m, com até o marco 30. Segue a direita com a mesma confrontação com o rumo NW 52º39' SE' medindo 663,50 metros até o marco 33 cravado junto da margem do riacho. Dai a divisa sobe pelo riacho até o marco 3 onde foi iniciado este perímetro o qual perfaz uma área: 1.021,240 mts. 1 = 42,20 Alqueires paulistas, ou seja, 102,124 hectares. INCRA 712.183.011.703-0. Benfeitorias: o imóvel fica



em um bairro especial, muito bem localizado deste município, de frente para a BR 153, cerca de 06 (seis) quilômetros desta cidade, com acesso fácil à rodovia, com boa topografia, terra quase toda mecanizável e solo de grande fertilidade. Imóvel Matrícula nº 5573 do 1ª CRI da cidade de Santo Antônio da Platina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação R\$ 636.364,00 - 20/12/2023 (mov. 323.2, fl. 638)

ÔNUS DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

AV.08/matr.5.573 – DOAÇÃO – Doadores: CARLOS ANTONIO VICÁRIO e sua mulher ADRANE CAVATONI VICÁRIO. Donatários: SAMARA APARECIDA VICÁRIO ALCÂNTARA e seu esposo EDSON CARLOS ALCÂNTARA E LINO VICÁRIO JUNIOR.

R.9/ matr.5.573 - USUFRUTO - LINO VICÁRIO e sua mulher APARECIDA PIRES VICÁRIO, reservam o usufruto das partes ideais correspondentes a trinta e seis (36) alqueires e (20) centésimos de alqueire.

Av-10 - Separação de Lino Vicário e Aparecida Pires Vicario, continuando cada Conjuge como titular do usufruto constante do R-9, na proporção de 50% para cada um da parte ideal de 36,20 alqueires.

R.11/matr.5.573 – CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA – Devedor: CARLOS ANTONIO VICÁRIO e LINO VICÁRIO. Anuentes: LINO VICÁRIO, ADRIANE CAVATONI VICÁRIO, EDSON CARLOS ALCÂNTARA, SAMARA APARECIDA VICÁRIO ALCÂNTARA e LINO VICÁRIO JUNIOR. REFERE-SE A AREA DE 43,72 ha.

R.12/matr.5.573 – CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA – Emitente: SAMARA APARECIDA VICÁRIO ALCÂNTARA. Anuentes: EDSON CARLOS ALCÂNTARA, CARLOS ANTONIO VICÁRIO, ADRIANE CAVATONI VICÁRIO, APARECIDA PIRES VICÁRIO, LINO VICÁRIO e LINO VICÁRIO JUNIOR. Credor: BANCO DO BRASIL S/A.

Av-14 - RENUNCIA DE USUFRUTO = Lino Vicário RENUNCIOU ao usufruto que era titular equivalente a 50% sobre a área de 36,20 alqueires.

R.15/matr.5.573 – CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA – Devedor: CARLOS ANTONIO VICÁRIO. Anuentes: EDSON CARLOS ALCÂNTARA, SAMARA APARECIDA VICÁRIO ALCÂNTARA, APARECIDA PIRES VICÁRIO, LINO VICÁRIO JUNIOR e ADRIANE CAVATONI VICÁRIO. Credor: BANCO DO BRASIL S/A. REFERE-SE A AREA DE 43,72 ha.

R.16/matr.5.573 – CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA – Devedor: LINO VICÁRIO JUNIOR. Anuentes: EDSON CARLOS ALCÂNTARA, SAMARA APARECIDA VICÁRIO ALCÂNTARA, APARECIDA PIRES VICÁRIO, CARLOS ANTONIO VICÁRIO, ADRIANE CAVATONI VICÁRIO. Credor: BANCO DO BRASIL S/A. GARANTIA: EM HIPOTECA EM 2 GRAU UMA PARTE IDEAL DE 29,20133 ha.

R.17/matr.5.573 – CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA – Devedor: SAMARA APARECIDA VICÁRIO ALCÂNTARA. Intervenientes Hipotecantes: CARLOS ANTONIO VICÁRIO, ADRIANE CAVATONI VICÁRIO, APARECIDA PIRES VICÁRIO, LINO VICÁRIO JUNIOR e EDSON CARLOS ALCÂNTARA. Credor: BANCO DO BRASIL S/A. CORRESPONDE A 43,72 ha.

R.18/matr.5.573 – CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA – Devedor: CARLOS ANTONIO VICÁRIO. Anuentes: ADRIANE CAVATONI VICÁRIO, EDSON CARLOS ALCÂNTARA, SAMARA APARECIDA VICÁRIO ALCÂNTARA, APARECIDA PIRES VICÁRIO e LINO VICÁRIO JUNIOR. Credor: BANCO DO BRASIL S/A.

R.21/matr.5.573 – CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA – Devedor: CARLOS ANTONIO VICÁRIO. Anuentes: ADRIANE CAVATONI VICÁRIO, EDSON CARLOS ALCÂNTARA, SAMARA APARECIDA VICÁRIO ALCÂNTARA, APARECIDA PIRES VICÁRIO e LINO VICÁRIO JUNIOR. Credor: BANCO DO BRASIL S/A.

R.22/matr.5.573 – CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA – Devedor: CARLOS ANTONIO VICÁRIO. Anuentes: ADRIANE CAVATONI VICÁRIO, EDSON



CARLOS ALCÂNTARA, SAMARA APARECIDA VICÁRIO ALCÂNTARA, APARECIDA PIRES VICÁRIO e LINO VICÁRIO JUNIOR. Credor: BANCO DO BRASIL S/A.

R.24/matr.5.573 – CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA – Devedor: CARLOS ANTONIO VICÁRIO. Anuentes: ADRIANE CAVATONI VICÁRIO, EDSON CARLOS ALCÂNTARA, SAMARA APARECIDA VICÁRIO ALCÂNTARA, APARECIDA PIRES VICÁRIO e LINO VICÁRIO JUNIOR. Credor: BANCO DO BRASIL S/A.

R.31/matr.5.573 – CARTA PRECATÓRIA – Autos nº 442/2002 Ação de Execução de Título Extrajudicial. Vara: Vara Cível de Cambará/PR. Executado: LINO VICÁRIO JUNIOR. Exequente: BANCO DO BRASIL S/A.

R.32/matr.5.573 – CARTA PRECATÓRIA – Autos nº 439/2002 Ação de Execução de Título Extrajudicial. Vara: Vara Cível de Cambará/PR. Executado: SAMARA APARECIDA VICÁRIO ALCÂNTARA. Exequente: BANCO DO BRASIL S/A.

R.33/matr.5.573 – CARTA PRECATÓRIA – Autos nº 416/2002 Ação de Execução de Título Extrajudicial. Vara: Vara Cível de Cambará/PR. Executado: CARLOS ANTONIO VICÁRIO. Exequente: BANCO DO BRASIL S/A.

R.34/matr.5.573 – CARTA PRECATÓRIA – Autos nº 418/2002 Ação de Execução de Título Extrajudicial. Vara: Vara Cível de Cambará/PR. Executado: CARLOS ANTONIO VICÁRIO e LINO VICARIO. Exequente: BANCO DO BRASIL S/A.

R.35/matr.5.573 – CARTA PRECATÓRIA – Autos nº 286/2002. Vara: Vara Cível de Cambará/PR. Executado: CARLOS ANTONIO VICÁRIO. Exequente: BANCO DO BRASIL S/A.

R.36/matr.5.573 – CARTA PRECATÓRIA – Autos nº 017/2005. Vara: Vara Cível de Cambará/PR. Executado: CARLOS ANTONIO VICÁRIO. Exequente: BANCO DO BRASIL S/A.

R.37/matr.5.573 – PENHORA – Autos nº 479/2005 de Ação de Execução de Título Extrajudicial. Vara: Vara Cível de Santo Antônio da Platina-PR. Credor: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DOS PLANTADORES DE CANA DO PARANA – SICREDI AGRO PARANÁ. Devedor: CARLOS ANTONIO VICÁRIO.

R.38/matr.5.573 – RETIFICAÇÃO DE TERMO DE PENHORA – Autos nº 0000251-62.2017.8.16.0014. Vara: 4ª Juizado Especial Cível de Londrina/PR. Credora: MANOELA RIBEIRO GUERINO. Devedores: EDSON CARLOS ALCÂNTARA; LINO VICÁRIO JUNIOR; e SAMARA APARECIDA VICÁRIO ALCÂNTARA. PENHORA DA PARTE IDEAL DE 7 HECTARES DO IMOVEL.

R.39/matr.5.573 – PENHORA – Autos nº 000142-15.2000.8.16.0153. Vara: Vara Cível de Santo Antônio da Platina/PR. Executado: CARLOS ANTONIO VICÁRIO. Exequente: AGROPECUÁRIA GIRASSOIS LTDA. PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 18,07 ALQUEIRES PAULISTAS.

AV.40/matr.5.573 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos nº 00001476920028160055. Vara: Vara Cível de Cambará/PR. Proprietário: CARLOS ANTONIO VICÁRIO.

AV.41/matr.5.573 – RETIFICAÇÃO DE PENHORA – Autos nº 0000251-62.2017.8.16.0014. Vara: 4ª Juizado Especial Cível de Londrina/PR. Executado: EDSON CARLOS ALCÂNTARA, LINO VICÁRIO JÚNIOR E SAMARA APARECIDA VICÁRIO. Exequente: MANOELA RIBEIRO GUERINO. A penhora recai sobre a parte ideal de 7 hectares do imóvel.

R.42/matr.5.573 - PENHORA - Autos nº 0000269-77.2005.8.16.0055. Vara: Vara Cível de Cambará/PR. Exequente: BANCO DO BRASIL. Exequente: CARLOS ANTÔNIO VICARIO e LINO VICÁRIO JUNIOR.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: a) em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remição, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) em



caso de acordo entre as partes, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelas partes, salvo disposição diferente no termo de acordo..

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **EDSON CARLOS ALCÂNTARA (CPF/CNPJ 464.369.879-91)**, **LINO VICÁRIO JÚNIOR (CPF/CNPJ 022.005.939-02)**, **SAMARA APARECIDA VICARIO (CPF/CNPJ 497.891.470-15)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso iniciará a partir da data do leilão, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus"; As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo;
2. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
3. Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Artigo 908, §1º do CPC)", com a ressalva que, eventualmente, o arrematante poderá ser responsabilizado pelos débitos de natureza propter rem, observado o disposto no parágrafo único do art. 130 do CTN, se o produto da arrematação for insuficiente para saldar a dívida.
4. Encerrado o leilão, o arrematante deverá efetuar o pagamento imediato, à vista, da integralidade do lance mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo. Para viabilização do ato, por aplicação analógica do art. 895 do CPC/15, faculto e autorizo, a título de sinal, o depósito de 30% do valor da arrematação no mesmo dia do leilão e o restante no prazo de 15 dias, estando ciente que ausente o pagamento dessa segunda parte haverá o perdimento da primeira parte.
5. Fica Autorizado o pagamento parcelado, desde que apresentada, até antes do início dos leilões, por escrito, proposta de aquisição do bem, a qual no primeiro leilão não poderá ser inferior ao valor da avaliação e no segundo em quantia que não seja considerada como vil tudo conforme dispõe o art. 895 e seguintes do atual CPC.
6. Em qualquer dos casos do item anterior, deverá ser depositado, à vista, 25% do valor da arrematação, podendo então o restante (75%) ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, a qual deverá constar da carta de arrematação para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis (art. 895, § 1º).
7. As parcelas deverão ser atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI (Decreto nº 1.544/95), a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira 05 (cinco) dias após a intimação da expedição da carta de arrematação. No caso de atraso no pagamento das prestações mensais, incidirá multa de 10% sobre a soma do valor da parcela inadimplida



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Vila Fujita - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 35723524

com as parcelas vincendas, sem prejuízo de eventual pedido de resolução da arrematação ou de execução, nos próprios autos, contra o arrematante (art. 895, §§ 4º e 5º, NCPC).

8. No caso de resolução da arrematação, será imposta a perda da caução em benefício do exeqüente, voltando os bens a novo leilão do qual o arrematante inadimplente estará impedido de participar (art. 897, NCPC).
9. A caução acima referida poderá consistir em: a) caução real, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior à avaliação do bem arrematado; b) caução fidejussória (fiança) – devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheiro e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio para fazer frente à dívida; c) seguro bancário.
10. A carta de arrematação ou mandado de entrega do bem móvel somente serão expedidos, com o respectivo mandado de imissão de posse, depois de: (a) efetuado o depósito da integralidade da dívida ou da entrada de 25% acompanhada da prestação de caução para o caso de pagamento parcelado; (b) efetuado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução; e (c) transcorrido o prazo de 10 (dez) dias da juntada aos autos do auto de arrematação devidamente assinado pelo leiloeiro, pelo arrematante e pelo juiz (arts. 901, § 1º, 903, caput, §§ 2º, 3º e 5º).

Londrina, 07 de agosto de 2024. Eu _____, Funcionário Juramentado, subscrevi.

Ana Paula Becker
Juíz(A) DE DIREITO

LE0014JE004 54 77E.DOC



EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor **ROBERTO AURELIANO DA COSTA (CPF/CNPJ 365.813.478-09)**, com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de novembro de 2024 às 13:30, que se realizará na **Local: www.nakakogueleiloes.com.br**, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 29 de novembro de 2024 às 13:30, que se realizará na **Local: www.nakakogueleiloes.com.br**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 60% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão de atos presenciais em razão do estado de pandemia conforme consta do Decretos Judiciários, Municipais e Estaduais, o leilão ocorrerá somente de forma eletrônica, observadas as formalidades de praxe.

Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº. 0034019-66.2023.8.16.0014 - **Cumprimento de Sentença**
Vara 4º Juizado Especial Cível de Londrina/PR
Exequente (01) FUNERARIA BOM PASTOR - OSMAR CAMASSANO
MARTINS & CIA LTDA (CPF/CNPJ 01.958.695/0001-81)
Adv. Exequente Gustavo Moreira de Souza Sabião (OAB/PR 75035)
Executado (a) (01) ROBERTO AURELIANO DA COSTA (CPF 365.813.478-09)
Depositário Fiel (1) ROBERTO AURELIANO DA COSTA (CPF:365.813.478-09)
End. da Guarda (01) Rua dos Gerânios, 30, Ouro Branco, Londrina/PR
Penhora realizada 14/08/2024 (mov. 87.1, fl. 150/152)
Débito Primitivo R\$ 3.409,86 - 23/08/2024 (mov. 93.2, fl. 161)
Débito Atualizado R\$ 3.409,86 - 04/09/2024

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 32.700,00
Veículo automóvel FIAT Siena EL 1.0 Flex, combustível: álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo: 2013/2014, cor branca, RENAVAM 59.485561-6, chassi:8AP372110E6077378, placa AXS6I39/PR, com 138.421 Km rodados. Aspecto externo e parte interna: regular estado de conservação. Mecânica: motor aparentemente em bom estado de funcionamento.

Avaliação R\$ 32.700,00 - 14/08/2024 (mov. 87.1, fl. 150/152)

ÔNUS DA MATRÍCULA: Ônus - Bem nº 1: DETRAN/PR: R\$ 330,95 - ATÉ 03/09/2024;
ALIENACAO FIDUCIARIA - BANCO J SAFRA SA - RESTRIÇÃO BAIXADA (QUITADA)

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: a) em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remição, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) em caso de acordo entre as partes, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelas partes, salvo disposição diferente no termo de acordo..

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ROBERTO AURELIANO DA COSTA (CPF/CNPJ 365.813.478-09)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/prança no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso iniciará a partir da data do leilão,



independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus"; As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo;
2. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
3. Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Artigo 908, §1º do CPC)", com a ressalva que, eventualmente, o arrematante poderá ser responsabilizado pelos débitos de natureza propter rem, observado o disposto no parágrafo único do art. 130 do CTN, se o produto da arrematação for insuficiente para saldar a dívida.
4. Encerrado o leilão, o arrematante deverá efetuar o pagamento imediato, à vista, da integralidade do lance mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo. Para viabilização do ato, por aplicação analógica do art. 895 do CPC/15, faculto e autorizo, a título de sinal, o depósito de 30% do valor da arrematação no mesmo dia do leilão e o restante no prazo de 15 dias, estando ciente que ausente o pagamento dessa segunda parte haverá o perdimento da primeira parte.
5. Fica Autorizado o pagamento parcelado, desde que apresentada, até antes do início dos leilões, por escrito, proposta de aquisição do bem, a qual no primeiro leilão não poderá ser inferior ao valor da avaliação e no segundo em quantia que não seja considerada como vil tudo conforme dispõe o art. 895 e seguintes do atual CPC.
6. Em qualquer dos casos do item anterior, deverá ser depositado, à vista, 25% do valor da arrematação, podendo então o restante (75%) ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, a qual deverá constar da carta de arrematação para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis (art. 895, § 1º).
7. As parcelas deverão ser atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI (Decreto nº 1.544/95), a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira 05 (cinco) dias após a intimação da expedição da carta de arrematação. No caso de atraso no pagamento das prestações mensais, incidirá multa de 10% sobre a soma do valor da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sem prejuízo de eventual pedido de resolução da arrematação ou de execução, nos próprios autos, contra o arrematante (art. 895, §§ 4º e 5º, NCPC).
8. No caso de resolução da arrematação, será imposta a perda da caução em benefício do exequente, voltando os bens a novo leilão do qual o arrematante inadimplente estará impedido de participar (art. 897, NCPC).
9. A caução acima referida poderá consistir em: a) caução real, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior à avaliação do bem arrematado; b) caução fidejussória (fiança) – devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheiro e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio para fazer frente à dívida; c) seguro bancário.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI

Avenida Duque de Caxias, 689 - Vila Fujita - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 35723524

10. A carta de arrematação ou mandado de entrega do bem móvel somente serão expedidos, com o respectivo mandado de imissão de posse, depois de: (a) efetuado o depósito da integralidade da dívida ou da entrada de 25% acompanhada da prestação de caução para o caso de pagamento parcelado; (b) efetuado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução; e (c) transcorrido o prazo de 10 (dez) dias da juntada aos autos do auto de arrematação devidamente assinado pelo leiloeiro, pelo arrematante e pelo juiz (arts. 901, § 1º, 903, caput, §§ 2º, 3º e 5º).

Londrina, 04 de setembro de 2024. Eu _____, Funcionário Juramentado, subscrevi.

Ana Paula Becker
Juíz(A) DE DIREITO

LE0014JE004 54 77E.DOC



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE
LONDRINA

8ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR -
CEP: 86.015-902

EDITAL DE LEILÃO

| | |
|---------------------------------------|--|
| Autos nº. | 0071953-73.2014.8.16.0014 |
| Classe Processual: | Cumprimento de Sentença |
| Exequente (01) 023.133.009-00) | GRASIELLA SODRE CERVEJEIRAS (CPF/CNPJ) |
| Exequente (02) | ULYSSES SODRÉ (CPF/CNPJ 063.075.079-34) |
| Executado (a) (01) 016.445.149-82) | OSVALDO ANTONIO PINTO TAVARES (CPF/CNPJ) |

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em 1ª e 2ª praças, o bem de propriedade do devedor, na seguinte forma:

1ª PRAÇA: Dia 18 de novembro de 2024 às 13:30 por preço não inferior ao da avaliação. Tão somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio no site do leiloeiro (estando aberto para lances online a partir do quinto dia que antecede esta data) - ALIENAÇÃO JUDICIAL POR MEIO ELETRÔNICO - SITE: www.nakakogueleiloes.com.br

2ª PRAÇA: Dia 29 de novembro de 2024 às 13:30, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil (preço inferior a 50%) do valor atualizado da avaliação) - Artigo 891, parágrafo único do Novo CPC, apenas na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site do leiloeiro). ALIENAÇÃO JUDICIAL POR MEIO ELETRÔNICO - SITE www.nakakogueleiloes.com.br.

OBS: caso o(s) dia(s) acima designado(s) caia(m) em feriado, por qualquer motivo decretado, o ato realizar-se-á no 1º dia útil seguinte.

LOCAL: ALIENAÇÃO JUDICIAL POR MEIO ELETRÔNICO - www.nakakogueleiloes.com.br.

BEM:

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 1.081.402,67
50% de 9,5 alqueires paulistas. Imóvel rural constituído pelo lote de terras sob nº A, com a área de 30,00 alqueires paulista, situado na Gleba Interventor, no Município de Ângulo, nesta Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, cujo imóvel compõe a ESTANCIA NOSSA SENHORA APARECIDA, a qual esta dentro das seguintes divisas em confrontações: Principia pela cabeceira de um lado, com propriedade de Antonio Colombo, por outro lado, com terras de Manoel Salomé de Campos, pelos fundos, com o Ribeirão Expedicionário e Coqueiro. Imóvel Matrícula nº 5506 do 1º CRI da cidade de Santa Fé/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação R\$ 1.081.402,67 - 01/10/2024

Valor do Débito: R\$ 14.444,84 estimativa em 01/10/2024, mais custas processuais e despesas com publicação do Edital.

ÔNUS/MENÇÃO:

ÔNUS MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE
LONDRINA

8ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR -
CEP: 86.015-902

AV.30/Matr.5.506 – ARREMATAÇÃO – Autos nº 00617-2015-661-09-00-0 (Carta Precatória); 0000127-93.2015.5.09.0661. Arrematante: HUMBERTO AUGUSTO SOBRINHO PALMA. Objeto da Arrematação: Parte ideal correspondente a 35% do imóvel constante na matrícula.

R.41/Matr.5.506 – ARREMATAÇÃO – Autos nº 00617-2015-66-09-00-0 (Carta Precatória); 0000127-93.2015.5.09.0661; 0001107-02.2010.5.09.0019 (2ª Vara do Trabalho de Londrina-PR) . Vara: 3ª Vara do trabalho de Maringá-PR. Transmittente: OTÁVIO HENRIQUE PINTO TAVARES. Adquirente: HUMBERTO AUGUSTO SOBRINHO PALMA. Objeto de Arrematação: Parte ideal corresponde a 35% (trinta e cinco por cento) do imóvel.

R.50/Matr.5.506 – ARREMATAÇÃO – Autos nº 00617-2015-66-09-00-0. Vara: 3ª Vara do trabalho de Maringá-PR. Transmittente: OSVALDO ANTONIO PINTO TAVARES e OTÁVIO HENRIQUE PINTO TAVARES. Arrematante: HUMBERTO AUGUSTO SOBRINHO PALMA. Objeto de Arrematação: Parte ideal de 10 alqueires paulista do imóvel.

R.51/Matr.5.506 – PENHORA – Autos nº 0072600-73.2011.8.16.0014 de Cumprimento de Sentença. Vara: 4ª Vara Cível de Londrina-PR. Exequente: HEBERTI TOMAZ DE AQUINO. Executados: BULLS CONSTRUTORA LTDA; OSVALDO PINTO TAVARES; OSVALDO ANTONIO PINTO TAVARES; ELENICE DURAES TAVARES; EDGAR PEREIRA GUEDES e OTÁVIO HENRIQUE PINTO TAVARES. Objeto de penhora: Parte ideal corresponde a 50% (cinquenta por cento) de 9,5 alqueires paulista do imóvel.

AV.52/Matr.5.506 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos nº 0000401-56.2012.5.09.0663. Vara: 4ª Vara do Trabalho de Londrina-PR. Proprietário: OSVALDO ANTONIO PINTO TAVARES. OBS: Fração ideal pertencente a OSVALDO ANTONIO PINTO TAVARES.

R.53/Matr.5.506 – PENHORA – Autos nº 0071953-73.2014.8.16.0014. Vara: 8ª Vara Cível de Londrina-PR. Exequente: GRASIELLA SODRE CEVERJEIRAS e ULYSSES SODRÉ. Executado: OSVALDO PINTO TAVARES. Objeto de penhora: Parte ideal corresponde a 50% (cinquenta por cento) de 9,5 alqueires paulista, ou seja, 50% de 31,6666% do imóvel.

AV.54/Matr.5.506 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos nº 00614448820118160014. Vara: 9ª Vara Cível de Londrina-PR. Proprietário: OSVALDO ANTONIO PINTO TAVARES e OTAVIO HENRIQUE PINTO TAVARES. OBS: Fração ideal pertencente a OSVALDO ANTONIO PINTO TAVARES e OTAVIO HENRIQUE PINTO TAVARES.

AV.56/Matr.5.506 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos nº 0052867220128160014. Vara: 1ª Vara Cível de Londrina-PR. Proprietário: OSVALDO ANTONIO PINTO TAVARES e OTAVIO HENRIQUE PINTO TAVARES. OBS: Fração ideal pertencente a OSVALDO ANTONIO PINTO TAVARES e OTAVIO HENRIQUE PINTO TAVARES.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo, ou com data posterior à expedição da matrícula e da certidão do Distribuidor.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante

DEPÓSITO DOS BENS: em mãos de OSVALDO ANTONIO PINTO TAVARES



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE
LONDRINA

8ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR -
CEP: 86.015-902

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento (CPC, art. 885) para o caso de interessados em adquirir o bem penhorado em prestações, desde que apresentadas as propostas no prazo do art. 895 do CPC e respeitado o preço mínimo estabelecido acima, são: Bens arrematados em até R\$ 7.500,00 será aceito o percentual de 25% do valor da arrematação, de entrada e no máximo mais 2 (duas) prestações; Bens arrematados entre R\$ 7.500,01 até R\$ 20.000,00 será aceito o percentual de 25% do valor da arrematação, de entrada e no máximo mais 4 (quatro) prestações; Bens arrematados entre R\$ 20.000,01 até R\$ 50.000,00 será aceito o percentual de 25% do valor da arrematação, de entrada e no máximo mais 6 (seis) prestações; Bens arrematados por quantia superior a R\$ 50.000,01 será aceito o percentual de 25% do valor da arrematação, de entrada e no máximo mais 12 (doze) prestações. A proposta de **pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado** (CPC, art. 895, § 7º).

GARANTIA: Para MÓVEIS, caução idônea real ou fidejussória. Para IMÓVEIS deverá ser a hipoteca do próprio bem.

DEPÓSITO DO VALOR DA ARREMATAÇÃO: O arrematante deverá depositar integralmente o preço em conta judicial vinculada ao processo, junto à Caixa Econômica Federal (PAB 2711 – Fórum Londrina) no dia do leilão ou, no máximo, até o dia útil seguinte.

INTIMAÇÃO: fica desde logo intimada(s) a(s) devedora(s) e seus cônjuge(s), bem assim os credores hipotecários e alienantes fiduciários por meio do presente edital acerca da data de praça e leilão a serem realizados, se porventura não for encontrada para intimação. Ainda, ficam o(s) devedor(es) intimados de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a fluir após a realização da Hasta Pública independentemente de nova Intimação e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas do Sr. Leiloeiro para a realização dos atos.

PUBLICAÇÕES : O presente edital será publicado nos sítios do TJ/PR (e-DJ), bem como do leiloeiro (www.nakakogueleiloes.com.br) a partir de 20 (vinte) dias antes do leilão.

LEILÃO, através do leiloeiro **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor de arrematação, a ser pago pelo arrematante, desde que efetivamente comprovado o início dos trabalhos caso sobrevenha hipótese de adjudicação, remição ou acordo, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação e será devida, em qualquer caso, pela parte executada.

AD-CAUTELAM): fica(m) o(s) devedor(es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/prança no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação.

OBSERVAÇÕES:

1 -Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas pôr motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE
LONDRINA
8ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR -
CEP: 86.015-902

2 -Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corporis"; As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo;

3 -Incumbe ao leiloeiro atentar-se, que, por força de lei, quando se tratar de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (CPC, art. 843), logo é vedado levar a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação (CPC, art. 843, § 2º).

4 -É de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda

5 -Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão. Se o arrematante não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador

6 -Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

Londrina, 01 de outubro de 2024. Eu, Bruna Gonçalves Pereira, funcionário(a) juramentado(a), o digitei.

Matheus Orlandi Mendes
Juiz de Direito
(assina eletronicamente, nos termos da Lei nº 11.419/2006)



EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor **LUCIMARA DO CARMO GOIS (CPF/CNPJ 034.681.689-00)**, com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de novembro de 2024 às 13:30, que se realizará na **Local: www.nakakogueleiloes.com.br**, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 29 de novembro de 2024 às 13:30, que se realizará na **Local: www.nakakogueleiloes.com.br**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão de atos presenciais em razão do estado de pandemia conforme consta do Decretos Judiciários, Municipais e Estaduais, o leilão ocorrerá somente de forma eletrônica, observadas as formalidades de praxe.

Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº. 0017527-04.2020.8.16.0014 - Execução de Título

Extrajudicial

Vara

4º Juizado Especial Cível de Londrina/PR

**Exequirente (01)
46)**

ESCOLA ÉTICA S/S LTDA ME (CPF/CNPJ 02.312.757/0001-

Adv. Exequirente

Raul Miorali Sant ANA (OAB/PR 85548); Matheus Cury Sahão

(OAB/PR 57997) e Thiago Moreira de Souza Sabião (OAB/PR 60809)

Executado (a) (01)

LUCIMARA DO CARMO GOIS (CPF/CNPJ 034.681.689-00)

Adv. Executado

Leonel Camilli (OAB/PR 34711) (mov. 95.2, fl. 200)

Depositário Fiel (1)

LUCIMARA DO CARMO GOIS (CPF:034.681.689-00)

End. da Guarda (01)

Avenida Jorge Casoni, 602, Centro, Londrina/PR, CEP 86010-

250 (mov. 141.1, fls. 296/297)

Penhora realizada

25/07/2023 (mov. 68.1, fl. 154)

Débito Primitivo

R\$ 18.889,21 - 19/02/2024 (mov. 116.2, fl. 254)

Débito Atualizado

R\$ 19.466,63 - 22/10/2024

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 290.000,00

Sobre cota parte pertencente a executada. Data terras sob nº 01(um), com a área de 241,56 m², da subdivisão da data nº 01(um), situada no PARQUE GUARATUBA, nesta cidade, da subdivisão do lote nº 10, da Gleba Patrimônio Londrina, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua Tupinimós, medindo 10,50 m; fundos, com a data nº 1 - B, da mesma subdivisão, medindo 9,75 m; de um lado, com a data nº 02, numa extensão de 23,75 metros; e de outro lado, com a data nº 1 - A, numa extensão de 24,00 metros. Benfeitorias: área construída de 108,67m². (Residência Madeira). Imóvel Matrícula nº 36596 do 2º CRI da cidade de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação

R\$ 290.000,00 - 15/08/2024 (mov. 141.1, fls. 296/297)

ÔNUS DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

R.03/Matr.36.596 – USUFRUTO VITALÍCIO – NÚ-PROPRIETÁRIOS: SUELI VIEIRA DA MOTA e seu marido DIRCEU MESIAS DA MOTA, e NEUSA VIEIRA FERNANDES e seu marido AGEO CORREA FERNANDES NETO. USUFRUTUÁRIO: JUVENIL ALVES VIEIRA.

R.04/Matr.36.596 – COMPRA E VENDA DA NU- PROPRIEDADE – Transmitente: 1) SUELI VIEIRA DA MOTA e seu marido DIRCEU MESIAS DA MOTA; 2) NEUSA VIEIRA FERNANDES e seu marido AGEO CORREA FERNANDES NETO. Adquirente: 1) HÉLIO



DOS SANTOS FELIPE e sua esposa LUCIMARA DO CARMO GOIS FELIPE; 2) HÉLIO DOS SANTOS FELIPE FILHO; e 3) LÚCIA GOIS DOS SANTOS FELIPE.
R.05/Matr.36.596 – COMPRA E VENDA DO USUFRUTO – Transmitente: JUVENIL ALVES VIERA. Adquirente: 1) HÉLIO DOS SANTOS FELIPE e sua esposa LUCIMARA DO CARMO GOIS FELIPE; 2) HÉLIO DOS SANTOS FELIPE FILHO; e 3) LÚCIA GOIS DOS SANTOS FELIPE.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: a) em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remição, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) em caso de acordo entre as partes, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelas partes, salvo disposição diferente no termo de acordo..

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **LUCIMARA DO CARMO GOIS (CPF/CNPJ 034.681.689-00)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso iniciará a partir da data do leilão, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus"; As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo;
2. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
3. Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Artigo 908, §1º do CPC)", com a ressalva que, eventualmente, o arrematante poderá ser responsabilizado pelos débitos de natureza propter rem, observado o disposto no parágrafo único do art. 130 do CTN, se o produto da arrematação for insuficiente para saldar a dívida.
4. Encerrado o leilão, o arrematante deverá efetuar o pagamento imediato, à vista, da integralidade do lance mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo. Para viabilização do ato, por aplicação analógica do art. 895 do CPC/15, faculto e autorizo, a título de sinal, o depósito de 30% do valor da arrematação no mesmo dia do leilão e o restante no prazo de 15 dias, estando ciente que ausente o pagamento dessa segunda parte haverá o perdimento da primeira parte.
5. Fica Autorizado o pagamento parcelado, desde que apresentada, até antes do início dos leilões, por escrito, proposta de aquisição do bem, a qual no primeiro leilão não poderá ser inferior ao



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI

Avenida Duque de Caxias, 689 - Vila Fujita - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 35723524

valor da avaliação e no segundo em quantia que não seja considerada como vil tudo conforme dispõe o art. 895 e seguintes do atual CPC.

6. Em qualquer dos casos do item anterior, deverá ser depositado, à vista, 25% do valor da arrematação, podendo então o restante (75%) ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, a qual deverá constar da carta de arrematação para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis (art. 895, § 1º).
7. As parcelas deverão ser atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI (Decreto nº 1.544/95), a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira 05 (cinco) dias após a intimação da expedição da carta de arrematação. No caso de atraso no pagamento das prestações mensais, incidirá multa de 10% sobre a soma do valor da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sem prejuízo de eventual pedido de resolução da arrematação ou de execução, nos próprios autos, contra o arrematante (art. 895, §§ 4º e 5º, NCPC).
8. No caso de resolução da arrematação, será imposta a perda da caução em benefício do exequente, voltando os bens a novo leilão do qual o arrematante inadimplente estará impedido de participar (art. 897, NCPC).
9. A caução acima referida poderá consistir em: a) caução real, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior à avaliação do bem arrematado; b) caução fidejussória (fiança) – devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheiro e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio para fazer frente à dívida; c) seguro bancário.
10. A carta de arrematação ou mandado de entrega do bem móvel somente serão expedidos, com o respectivo mandado de imissão de posse, depois de: (a) efetuado o depósito da integralidade da dívida ou da entrada de 25% acompanhada da prestação de caução para o caso de pagamento parcelado; (b) efetuado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução; e (c) transcorrido o prazo de 10 (dez) dias da juntada aos autos do auto de arrematação devidamente assinado pelo leiloeiro, pelo arrematante e pelo juiz (arts. 901, § 1º, 903, caput, §§ 2º, 3º e 5º).

Londrina, 22 de outubro de 2024. Eu _____, Funcionário Juramentado, subscrevi.

Ana Paula Becker
Juíz(A) DE DIREITO

LE0014JE004 54 77E.DOC



EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor DONIZETE DE LEITE BRITO (CPF/CNPJ 301.443.029-34), com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de novembro de 2024 às 13:30, que se realizará na Local: www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 29 de novembro de 2024 às 13:30, que se realizará na Local: www.nakakogueleiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

| | |
|---------------------------|--|
| Autos nº. | 0007102-54.2016.8.16.0014 - Cumprimento de sentença |
| Vara | 10ª Vara Cível de Londrina/PR |
| Exequente (01) | MARIA LEILA FERREIRA (CPF/CNPJ 328.238.519-68) |
| Adv. Exequente | Michel Alcazar Nakad (OAB/PR 58.795) |
| Executado (a) (01) | DONIZETE DE LEITE BRITO (CPF/CNPJ 301.443.029-34) |
| Adv. Executado | Leandro Augusto da Silva (OAB/PR 108863) (mov. 542.1, fl. 1176) |
| Depositário Fiel (1) | DONIZETE DE LEITE BRITO |
| End. da Guarda (01) | Rodovia João Alves da Rocha Loures, +/- 134, Rodovia PR 218, Londrina/PR, CEP 86109-990 (mov. 477.1, fls. 1081/1083) |
| Penhora realizada | 09/10/2020 (mov. 334.1, fl. 809) |
| Débito Primitivo | R\$ 305.175,53 - 26/09/2024 (mov. 627.1, fl. 1345) |
| Débito Atualizado | R\$ 307.479,61 - 22/10/2024 |

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 725.200,00

Lote de terras sob n. 135, medindo a área de 2,59 alqueires paulistas, ou seja, 62.678,00m², que correspondem a 6,26 hectares, situado na Gleba Ribeirão Três Bocas, neste Município e Comarca, com as seguintes características e confrontações: começa com um marco nº 135-A cravado à beira da estrada que vai a Londrina, daí segue rumo sul verdadeiro, confrontando com o lote nº 134-A até encontrar o Córrego Oleandra, tendo-se medido 359 metros até encontrar o outro marco nº 135-134-A cravado à margem esquerda do córrego, daí segue córrego abaixo, confrontando com o lote 135-A medindo-se 190 metros aproximadamente pelo córrego ou 180 metros em Projeção Horizontal, até o marco nº 135-136 cravado à beira do córrego, daí a rumo norte verdadeiro mediu-se 380,50 metros dividindo com o lote nº 136 até o marco nº 136-135 cravado à margem da estrada que vai a Londrina, daí mediu-se pela estrada 125 metros a 60°00 SO e mais 70 metros a 37°00 SO até o marco inicial rumo a Londrina, onde termina. Com acesso por estrada sem pavimentação, portão de acesso, em declive acentuado, por ponte sobre córrego, estrada cascalhada, arborização, mata ciliar, topografia irregular com declives/acíves acentuados. Lote de terras em declives, localização indicada pela Secretaria de Agricultura de Londrina Pr. Sem benfeitorias. Imóvel Matrícula nº 4213 do 3º CRI da cidade de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação **R\$ 725.200,00 - 30/06/2022 (mov. 477.1, fls. 1081/1083)**

ÔNUS DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

R.03/Matr.4.213 – COMPRA E VENDA – Adquirentes: DONIZETE LEITE DE BRITO e VILMA AUGUSTA DE SOUZA LEITE BRITO. Transmittente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA E SOCIAL GTP.

R.05/Matr.4.213– PENHORA – Autos nº 0007102-54.2016.8.16.0014 de Execução de Título Extrajudicial. Vara: 10ª Vara Cível de Londrina/PR. Credor: MARIA LEILA FERREIRA. Devedor: DONIZETE LEITE DE BRITO e LUIZ CARLOS DOS SANTOS.

AV.06/Matr.4.213– RETIFICAÇÃO DE PENHORA – Autos nº 0007102-54.2016.8.16.0014. Vara: 10ª Vara Cível de Londrina/PR. Credor: MARIA LEILA FERREIRA. Devedor: DONIZETE LEITE DE BRITO. A Penhora constante do R-5 passou a recair sobre a integralidade do imóvel.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo



arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exeqüente; 2% sobre o valor do bem ou da dívida (o que for menor) nos casos de acordo ou pagamento, pagos respectivamente pelo executado.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **DONIZETE DE LEITE BRITO (CPF/CNPJ 301.443.029-34)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praza no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública,, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais. Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corporus"; As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código Penal, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem,afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência; Londrina, 22 de outubro de 2024. Eu _____, Funcionário Juramentado, subscrevi.

GUSTAVO PECCININI NETTO0005653-25.2023.8.16.0173
JUIZ DE DIREITO



EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor **NEMAN SAHYUN NETO (CPF/CNPJ 360.708.669-91)**, com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de novembro de 2024 às 13:30, que se realizará na **Local:** www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 29 de novembro de 2024 às 13:30, que se realizará na **Local:** www.nakakogueleiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 60% da avaliação.

Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº. 0050907-23.2017.8.16.0014 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Vara 3ª Vara Cível de Londrina/PR
Exequente (01) JAIME MARTINS CARVALHO (CPF/CNPJ 584.690.109-30)
Adv. Exequente Junior Ribeiro Fermino (OAB/PR 73.045); Ricardo Domingues de Brito (OAB/PR 25.825) (mov. 31.2, fls. 111)
Executado (a) (01) NEMAN SAHYUN NETO (CPF/CNPJ 360.708.669-91)
Adv. Executado Oswaldo Americo de Souza Junior (OAB/PR 17.751) (mov. 475.2, fls. 1512)
Depositário Fiel (1) NEMAN SAHYUN NETO (CPF:360.708.669-91)
End. da Guarda (01) Rua Turquia, 173, Jardim Santos Paulo, Londrina/PR, CEP 86046-480 (mov. 415.1, fls. 1388/1394)
Depositário Fiel (2) NEMAN SAHYUN NETO (CPF:360.708.669-91)
End. da Guarda (02) Fazenda Junqueira, sn, Dentro do Lote N.01, da Gleba Taquara, Distrito de Maravilha, Maravilha/PR, CEP 86110-000 (mov. 145.1, fls. 1388/1394)
Depositário Fiel (3) NEMAN SAHYUN NETO (CPF:360.708.669-91)
End. da Guarda (03) Chácara Volta Redonda, sn, Subdivisão do Lote n. 24, na Fazenda Junqueira, da Subdivisão do Lote n. 01, Gleba Taquara, 86.020-060, Maravilha/PR, CEP 86110-000 (mov. 415.1, fls. 1388/1394)
Penhora realizada 22/01/2020 (mov. 147.1, fls. 396)
Débito Primitivo R\$ 54.830,48 - 26/07/2019 (mov. 96, fl. 239)
Débito Atualizado R\$ 79.629,51 - 22/10/2024

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 625.920,53

DATA DE TERRAS nº 14 (quatorze) da Quadra nº 07 (Sete), com área de 491,44 m², do Jardim São Vicente, desta cidade, com as seguintes divisas: pela frente com a Rua A com 12,39 metros; de um lado com a data nº 15 com 39,17 metros; de outro lado com a data nº 13 com 41,00 metros; e, aos fundos com a data nº 06 com 12,26 metros. Benfeitorias: Possui como benfeitorias uma Residência de alvenaria de tijolos com área de 218,61 m², com laje e cobertura de telhas cerâmica/Romana, com portão de veículos e individual, cerca elétrica, jardim, grades e garagem coberta; benfeitoria dispendo de duas salas em piso taco, uma suíte em piso taco, dois dormitórios em piso taco, uma copa em piso cerâmico, cozinha com armários e piso cerâmico, um, WC social em Box Acrílico, uma lavanderia, uma dependência de empregada com um WC. A área de lazer com churrasqueira e piscina com metragem aproximada de 4 x 6 metros, sendo que o piso externo cimentado. Terreno plano, frente com grades e mureta, pintura desgastada. inscrição municipal n. 04.04.0062.4.0304.0001. Imóvel Matrícula nº 32.320 do 1º CRI da cidade de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Qualificação do(s) Bem (02) R\$ 432.928,36

Sítio Viviane, com a área de 69.163,60 metros quadrados, constituído pelo lote nº 23/7-23/8, resultante da unificação dos lotes nrs. 23/7 e 23/8, com área de 34.581,80 metros quadrados cada um, estes da subdivisão dos lotes nrs. 23/7 e 23/8, que media a área total de 2,679 Alqueires Paulistas, cada um, estes por suas vezes da subdivisão do lote nº. 23, situado na Fazenda Junqueira, dentro do Lote nº. 01, da Gleba Taquara, neste Município e Comarca - Dentro das



seguintes divisas e confrontações: Partindo de um marco cravado a margem esquerda do Córrego Bagi, junto ao lote nº 23/6; deste marco segue confrontando com o lote nº 23/6, numa distância de 1.016,81 metros, no rumo SW-74º20-NE, até encontrar outro marco cravado junto aos lotes nrs. 23/6 e 23/7-A-23/8A; deste marco deflete a direita e segue confrontando com o lote nº 23/7-A-23/8-A, numa distancia de 101,99 metros, no rumo NE-12º02-SW, até encontrar outro marco cravado na margem de uma estrada, junto ao lote nº 23/7-A-23/8-A; deste marco deflete a direita, margeando aquela estrada, em confrontação com o lote nº 24, numa distancia de 988,04 metros, no rumo SW-77º04-NE, até encontrar outro marco cravado na margem do Córrego Bagi, junto a aludida Estrada; deste marco deflete a direita, margeando o citado Córrego Bagi, até encontrar o marco ponto de partida deste roteiro. Sem Benfeitorias. Acesso: Segue cerca de 10Km por estrada rural sentido Distrito de Maravilha/ Distrito de Paiquere/ Rio Tibagi. Imóvel Matrícula nº 45.663 do 2º CRI da cidade de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Qualificação do(s) Bem (03) R\$ 1.470.913,24

CHÁCARA DE TERRAS nº 48/56,24 Remanescente, medindo a área total de 128.092,91 metros quadrados, iguais a 5,293 alqueires paulistas, resultante da fusão das chácaras nº 48, com 5.071,93m²; nº 49, com 5.117,72m², nº 50, com 7.892,25m², nº 51, com 7.661,63 m²; 52, 5.102,80 m²; 53, com 5.115,58 m²; 54, com 5.013,39 m², nº 55, com 5.064,25 m², nº 56, com 5.113,36m² e área de reserva medindo 76.940,00m², situada na Chácara Volta Grande da subdivisão do lote nº 24, na Fazenda Junqueira, da subdivisão do lote nº 01, da Gleba Taquara, no Distrito de Maravilha, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Partindo de um marco cravado na margem esquerda do Rio Tibagi, deste segue em linha reta confrontando com a chácara nr. 47, com o rumo N.O.29º, 22 42" S.E. com 276,529 metros, até um marco cravado na divisa da Rua A, deste segue a esquerda confrontando com a referida rua A e com o lote nr. 23, com o rumo S.O 60º37 18" N.E. com 770,07 metros, até um marco cravado na margem esquerda do Córrego Baji, deste segue por este agua abaixo até a sua confluência com o rio Tibagi, deste finalmente segue pelo o Rio Tibagi agua abaixo até o ponto de partida. Sem Benfeitorias. ACESSO: Segue cerca de 10Km por estrada rural sentido Distrito de Maravilha/Distrito de Paiquere/Rio Tibagi. Imóvel Matrícula nº 49.859 do 2º CRI da cidade de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 2.425.000,00 - 03/07/2023 (mov. 415.1, fls. 1388/1394)
Avaliação Atualizada R\$ 252.976.213,00 - 22/10/2024

Matrícula - Bem nº 1

R.12/matr.32.320 – VENDA E COMPRA – Adquirente: NEMAN SAHYUN NETO. Transmitente: ALCEBIADES ROCHA DOS SANTOS e sua mulher CLEMIR TERESINHA DOS SANTOS.

R.13/matr.32.320 – PENHORA – Autos nº 02430-2000.664.09.00 (664 RT 2430/2000). Vara: 5ª Vara do Trabalho de Londrina-PR. Credor: CARLOS ANTONIO SALVIONI. Devedor: ALCEBIADES ROCHA DOS SANTOS & CIA LTDA e OUTROS.

AV.14/matr.32.320 – AVERBAÇÃO DE EXECUÇÃO – fica averbada a existência de execução distribuída sob nº 4811 em 23.04.2015, Autos nº 0022012-23.2015.8.16.0014. Vara: 5ª Vara Cível de Londrina-PR. Credor: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO PARANA SÃO PAULO – SICREDI UNIÃO PR/SP. Devedor: NEMAN SAHYUN NETO.

R.15/matr.32.320 – PENHORA – Autos nº 0024919-39.2013.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: NEMAN SAHYUN NETO.

R.16/matr.32.320 – PENHORA – Autos nº 0024565-87.2008.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: NEMAN SAHYUN NETO.

R.17/matr.32.320 – HIPOTECA JUDICIÁRIA – Autos nº 0080297-72.2016.8.16.0014 de Ação de Cobrança. Vara: 3ª Vara Cível da Comarca de Londrina-PR. Credor: APARECIDO RIBEIRO DA SILVA. Devedor: NEMAN SAHYUN NETO.

R.18/matr.32.320 – PENHORA – Autos nº 0022012-23.2015.8.16.0014 de Execução de Título Extrajudicial. Vara: 5ª Vara Cível da Comarca de Londrina-PR. Credor: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO PARANA SÃO PAULO – SICREDI UNIÃO PR/SP. Devedor: NEMAN SAHYUN NETO.

R.19/matr.32.320 – PENHORA – Autos nº 0065250-58.2016.8.16.0014 de Cumprimento de Sentença. Vara: 4ª Vara Cível da Comarca de Londrina-PR. Credor: APARECIDO RIBEIRO DA SILVA. Devedor: NEMAN SAHYUN NETO.

R.20/matr.32.320 – PENHORA – Autos nº 0080297-72.2016.8.16.0014 de Cumprimento de Sentença. Vara: 3ª Vara Cível da Comarca de Londrina-PR. Credor: APARECIDO RIBEIRO DA SILVA. Devedor: NEMAN SAHYUN NETO.

AV.21/matr.32.320 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0050907-23.2017.8.16.0014. Vara: 3ª Vara Cível da Comarca de Londrina-PR. Devedor: NEMAN SAHYUN NETO.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
3ª VARA CÍVEL DE LONDRINA – PROJUDI
Av. Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902
Fone: (43) 3572-3491 - E-mail: LON-3VJ-E@TJPR.JUS.BR

- R.22/matr.32.320 – PENHORA – Autos nº 0023823-18.2015.8.16.0014 de Cumprimento de Sentença. Vara: 5ª Vara Cível da Comarca de Londrina-PR. Credor: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO PARANÁ/SÃO PAULO – SICREDI UNIÃO PR/SP. Devedor: NEMAN SAHYUN NETO.
- R.23/matr.32.320 – PENHORA – Autos nº 0034189-48.2017.8.16.0014 de Execuções Fiscais. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina-PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: NEMAN SAHYUN NETO.
- R.24/matr.32.320 – PENHORA – Autos nº 0026637-03.2015.8.16.0014 de Execuções Fiscais. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina-PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: NEMAN SAHYUN NETO.
- R.25/matr.32.320 – PENHORA – Autos nº 0050907-23.2017.8.16.0014. Vara: 3ª Vara Cível da Comarca de Londrina-PR. Credor: JAIME MARTINS CARVALHO. Devedor: NEMAN SAHYUN NETO.
- R.26/matr.32.320 – PENHORA – Autos nº 0016961-84.2022.8.16.0014. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Londrina-PR. Credor: MUNICIPIO DE LONDRINA. Devedor: NEMAN SAHYUN NETO.
- Matrícula - Bem nº 2
- R.3/matr.45.663 – VENDA E COMPRA – Adquirente: NEMAN SAHYUN NETO. Transmitente: LUIZ GANASSIN.
- R.4/matr.45.663 – CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA – Devedor: NEMAN SAHYUN NETO e sua esposa KEILA MARA OLIVEIRA CORREIA SAHYUN. Credora: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO PARANÁ SICREDI UNIÃO PR. Anotações: Esta cédula está vinculada ao registro nº 12.921 RA.
- AV.8/matr.45.663 – AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO – Autos: 0022012-23.2015.8.16.0014 do Ajuizamento de Execução. Vara: 5ª Vara Cível de Londrina-PR. Credor: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO PARANÁ/SÃO PAULO SICREDI UNIÃO PR/SP. Devedor: NEMAN SAHYUN NETO. Proprietários: NEMAN SAHYUN NETO e sua esposa KEILA MARA OLIVEIRA CORREIA SAHYUN.
- R.9/matr.45.663 – PENHORA – Autos nº 0022012-23.2015.8.16.0014 de Execução de Título Extrajudicial. Vara: 5ª Vara Cível de Londrina-PR. Credor: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO PARANÁ/ SÃO PAULO SICREDI UNIÃO PR/SP. Devedor: NEMAN SAHYUN NETO.
- R.10/matr.45.663 – HIPOTECA JUDICIÁRIA – Autos nº 0080297-72.2016.8.16.0014 de Ação de Cobrança. Vara: 3ª Vara Cível de Londrina-PR. Credor: APARECIDO RIBEIRO DA SILVA. Devedor: NEMAN SAHYUN NETO.
- AV.11/matr.45.663 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0050907-23.2017.8.16.0014. Vara: 3ª Vara Cível da Comarca de Londrina-PR. PROPRIETÁRIO: NEMAN SAHYUN NETO.
- R.12/matr.45.663 – PENHORA – Autos nº 0050907-23.2017.8.16.0014 de Cumprimento de Sentença. Vara: 3ª Vara Cível da Comarca de Londrina-PR. Credor: JAIME MARTINS CARVALHO. Devedor: NEMAN SAHYUN NETO.
- Matrícula - Bem nº 3
- AV.0A/matr.49.859 - CONSERVAÇÃO FLORESTAL - A área de 7,6940 hectares, denominada no memorial de área de preservação permanente, o que corresponde a 60,07% da área total do imóvel, dos quais 7,6940 hectares constitui-se de áreas de Preservação Permanente.
- R.2/matr.49.859 – COMPRA E VENDA – Adquirente: NEMAN SAHYUN NETO. Transmitente: LUIZ GANASSIN.
- AV.4/matr.49.859 – AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO – Autos nº 0022012-23.2015.8.16.0014 do Ajuizamento de Execução. Vara: 5ª Vara Cível da Comarca de Londrina-PR. Credor: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO PARANÁ/SÃO PAULO SICREDI UNIÃO PR/SP. Devedor: NEMAN SAHYUN NETO. Proprietário: NEMAN SAHYUN NETO casado com KEILA MARIA OLIVEIRA CORREIA SAHYUN.
- R.5/matr.49.859 – PENHORA – Autos nº 0022012-23.2015.8.16.0014 de Execução de Título Extrajudicial. Vara: 5ª Vara Cível da Comarca de Londrina-PR. Credor: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO PARANÁ/SÃO PAULO SICREDI UNIÃO PR/SP. Devedor: NEMAN SAHYUN NETO.
- R.6/matr.49.859 – HIPOTECA JUDICIÁRIA – Autos nº 0080297-72.2016.8.16.0014 de Ação de Cobrança. Vara: 3ª Vara Cível da Comarca de Londrina-PR. Credor: APARECIDO RIBEIRO DA SILVA. Devedor: NEMAN SAHYUN NETO.
- AV.7/matr.49.859 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0050907-23.2017.8.16.0014. Vara: 3ª Vara Cível da Comarca de Londrina-PR. PROPRIETÁRIO: NEMAN SAHYUN NETO.
- R.8/matr.49.859 – PENHORA – Autos nº 0050907-23.2017.8.16.0014 de Cumprimento de Sentença. Vara: 3ª Vara Cível da Comarca de Londrina-PR. Credor: JAIME MARTINS CARVALHO. Devedor: NEMAN SAHYUN NETO.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou da avaliação homologada, esta para os casos de remição pelo executado ou alguém em seu favor ou para hipótese de adjudicação, porém desde que ocorridas depois de efetivada pelo menos a primeira hasta pública.



INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **NEMAN SAHYUN NETO (CPF/CNPJ 360.708.669-91)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/prança no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus";
2. As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Ainda, é de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os ônus e impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda;
3. Poderá ser registrado na Certidão de Prança e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
4. Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código Penal, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência;
5. Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Artigo 908, §1º do CPC).
6. No caso de pagamento parcelado, deverá ser depositado, à vista, 25% do valor da arrematação, podendo então o restante (75%) ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, a qual deverá constar da carta de arrematação para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis (art. 895, § 1º). As parcelas deverão ser atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI (Decreto nº 1.544/95), a partir da data da arrematação.

Londrina, 22 de outubro de 2024. Eu _____, Funcionário Juramentado, subscrevi.

Marcos Caires Luz
JUIZ DE DIREITO